DECRETO № 022 - GPTV, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO que o direito à saúde se insere no mínimo existencial dos seres humanos (STF, ARE no 745.745 AgR/MG, Rel. Ministro Celso de Mello, 2ª Turma, DJe de 19/12/2014), sendo pautado pelos princípios da prevenção e da precaução (STF, ADI 5595) que orienta que, em caso de dúvida ou incerteza, deve se agir prevenindo, adotando-se as medidas mais protetivas à integridade física e existencial do ser humano;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito constitucional, explícito nos artigos 6º, 196 a 200 da Constituição Federal.

DECRETA:

- Art. 1º Ficam suspensas todas as férias dos servidores lotados junto a Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 45(quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogáveis por igual período, caso necessário na continuidade do serviço público essencial em saúde.
- Art. 2º As medidas aqui previstas poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.
- Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, organizará e realizará uma nova escala de férias, após findando o período constante no artigo 1º.





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, Estado de Alagos, dia 1º de fevereiro de 2023.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

IZABELLE MONTEIRO ALCÂNTARA PÉREIRA

Secretária Municipal de Saúde